



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 08/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com entrega parcelada, de combustível (gasolina), óleo lubrificante e filtro de óleo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO:

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

Aprovado por:

João Batista de Lima
Presidente da Câmara

Data: ____/____/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, com entrega parcelada, de combustível (gasolina), óleo lubrificante e filtro de óleo para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

2- QUANTITATIVO:

- ✓ 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina;
- ✓ 03 (três) filtros de óleo para o veículo Fiat Siena HLX 1.8 Flex ano/modelo 2009/2010;
- ✓ 12 (doze) litros de óleo lubrificante para motor 15W40 para o veículo Fiat Siena HLX 1.8 Flex ano/modelo 2009/2010.

3- JUSTIFICATIVA:

A aquisição se faz diante da necessidade do uso dos veículos oficiais para as atividades parlamentares e administrativas no ano de 2023, respeitando as disposições da Resolução n.º 05/2014 que 'Regulamenta e disciplina o uso do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Barão de Cocais, e dá outras providências'.

A Câmara Municipal possui dois veículos: Fiat Siena HLX 1.8 Flex ano/modelo 2009/2010 (placa HLF-1813) e Toyota Corolla XEI 2.0 (placa GDQ-4H66) ano/modelo 2021/2022. O quantitativo estimado para o ano de 2023 foi baseado no consumo do ano anterior.

No ano de 2022 foi estimada a quantidade de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de gasolina para o consumo dos dois veículos, sendo efetivamente gastos em média de 1.000 litros até 31 de dezembro de 2022. Assim, não sendo possível prever a nova demanda dos parlamentares da legislatura 2021/2022, o mesmo quantitativo estimado de 2022 mostra-se em um primeiro momento suficiente para as atividades da Câmara Municipal para o ano de 2023.

O veículo Fiat Siena HLX 1.8 Flex ano/modelo 2009/2010 gasta 3,5 litros de óleo e 1 filtro a cada troca de óleo, sendo estimado 3 (três) trocas para 2023.

Em observância ao princípio da economicidade, a empresa vencedora de cada lote deverá estar localizada numa distância (raio) de até 10 (dez) km da Sede desta Câmara Municipal, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

4 - JULGAMENTO:

O julgamento tipo por lote, busca a agilidade na prestação de serviços principalmente para as trocas de óleo e de filtro dos veículos oficiais, uma vez da inviabilidade de se ter fornecedores diferentes dos itens do lote para determinado serviço, buscando assim não afetar a integridade do objeto pretendido e não comprometer a perfeita execução dos serviços.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

O desembolso se fará mediante a Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339030 – Material de Consumo, prevista para o exercício de 2023.

6 - PROPOSTA:

O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentando o valor unitário, valor total do item e valor global.

O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução.

7 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

- ✓ Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual empresa, com a última alteração.
- ✓ Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- ✓ Declaração(ões), Registro(s) ou Certificado(s) de Posto revendedor de combustível (gasolina), expedidos pela ANP - Agência Nacional de Petróleo ou pela Distribuidora.

8 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os veículos da Edilidade, conduzidos por motoristas indicados pela Contratante, deverão ser abastecidos e proceder a troca do óleo e do filtro de óleo no estabelecimento da Contratada, de acordo com a quantidade solicitada pela Gerência de Patrimônio e Frotas da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Cabe à Contratada, no ato da prestação de serviço, emitir recibo, em 2 (duas) vias, contendo: placa do veículo; descrição do serviço; quantidade e tipo do produto fornecido; valor total do consumo; assinatura do emitente e assinatura do motorista autorizado.

A primeira via do recibo deverá ser anexada à Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação a Câmara Municipal para pagamento, e a segunda via entregue ao motorista para controle.

A troca do óleo lubrificante será de responsabilidade da respectiva empresa contratada, no qual o valor do serviço será parte integrante do valor ofertado.

A Câmara não se compromete a demandar toda a quantidade cotada, observando-se que o consumo se dará conforme a necessidade da Câmara Municipal.

9 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL:

O titular do cargo de Gerente de Patrimônio e Frotas será responsável pela gestão da referida contratação, avaliando o fornecimento, liquidando a despesa e atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Designar um representante para figurar como responsável pelo Contrato;
- b) Realizar os serviços contratados, fornecendo gasolina, óleo lubrificante e filtro de óleo, assim que as pessoas autorizadas se apresentarem para tal finalidade;
- c) Observar, durante a vigência contratual, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a Câmara Municipal poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a Câmara Municipal de Barão de Cocais venha efetuar por imposição legal;
- d) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de execução do contrato, bastando, para tanto, comunicação por escrito;
- e) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (documentação);
- f) Comprovar a qualidade dos combustíveis sempre que solicitado pela Contratante;
- g) Propiciar à fiscalização da Câmara Municipal os meios necessários para averiguação da qualidade dos combustíveis.
- h) Observar as normas vigentes da ANP ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.
- i) No caso de falta do objeto contratado, adquirir os produtos em outros estabelecimentos para pronto atendimento do que for solicitado sem ônus para a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Câmara Municipal.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento que será enviada à Contratada.
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em, até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

13 - PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

- a) advertência;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por qualquer descumprimento das obrigações nele previstas;
- c) suspensão, pelo prazo de até 2 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 10 de fevereiro de 2023.

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
CONTRATAÇÃO.

João Batista Lima
Presidente da Câmara Municipal
Gestor/Ordenador de Despesas